



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
O TRABALHO CONTINUA ▶

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇO - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

(Processo Administrativo nº 0047-2.025 ADM.)

Pregão Eletrônico SRP nº 0007-2.025 ADM.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expedientes e permanente (Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral no município de Riachinho/TO. (LEI Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

LOTE 1								
ITEM	OBJETO	UND	QUANT	COT 1	COT 2	COT 3	ESTIMADO UNITÁRIO	ESTIMADO TOTAL
1	CAIXA ORGANIZADORA	und	20	R\$ 83,10	R\$ 93,07	R\$ 97,73	R\$ 91,30	R\$ 1.826,00
2	PAPEL MADEIRA KRAFT 66MM X 96	und	300	R\$ 1,50	R\$ 1,68	R\$ 1,76	R\$ 1,65	R\$ 494,00
3	CARTOLINA CORES VARIADAS 66 X 50	und	600	R\$ 1,02	R\$ 1,14	R\$ 1,20	R\$ 1,12	R\$ 672,00
4	PAPEL VERGE PT 50 FLS	PT	20	R\$ 21,26	R\$ 23,81	R\$ 25,00	R\$ 23,36	R\$ 467,13
5	PAPEL JANDAINHA CORES VARIADAS 75G	PT	30	R\$ 10,99	R\$ 12,31	R\$ 12,92	R\$ 12,07	R\$ 362,20
6	PAPEL COLORSET DP FACE 48X66 CORES VARIADAS	und	300	R\$ 1,53	R\$ 1,71	R\$ 1,80	R\$ 1,68	R\$ 504,00
7	PAPEL CREPOM 48 X 2MT	PC	200	R\$ 1,97	R\$ 2,21	R\$ 2,32	R\$ 2,17	R\$ 433,33
8	EVA 40CM X 48 X 2MM CORES VARIADAS S/ GLITTER	und	400	R\$ 2,76	R\$ 3,09	R\$ 3,25	R\$ 3,03	R\$ 1.213,33
9	TESOURA GRANDE USO GERAL	CX	20	R\$ 85,68	R\$ 95,96	R\$ 100,76	R\$ 94,13	R\$ 1.882,67
10	LAPIS DE COR 12 CORES TRIANGULAR JUMBO	und	35	R\$ 38,37	R\$ 42,97	R\$ 45,12	R\$ 42,15	R\$ 1.475,37
11	LAPIS DE COR GRANDE C/ 12 CORES	CX	100	R\$ 7,22	R\$ 8,09	R\$ 8,49	R\$ 7,93	R\$ 793,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
 O TRABALHO CONTINUA ▶

12	PAPEL CARTAO BRILHO 48CM X 66C CORES SORTIDAS	und	150	R\$ 1,91	R\$ 2,14	R\$ 2,25	R\$ 2,10	R\$ 315,00
13	GE- REABASTECEDOR QB 500ML GENIAL	und	20	R\$ 107,61	R\$ 120,52	R\$ 126,55	R\$ 118,23	R\$ 2.364,53
14	APAGADOR QUADRO BRANCO	und	50	R\$ 8,43	R\$ 9,44	R\$ 9,91	R\$ 9,26	R\$ 463,00
15	CLIQUE NIQUELADO 6/0 CX 50UND	CX	20	R\$ 3,45	R\$ 3,86	R\$ 4,06	R\$ 3,79	R\$ 75,80
16	CLIQUE GALVANIZADO 8/0 C/500GR	CX	20	R\$ 2,90	R\$ 3,25	R\$ 3,41	R\$ 3,19	R\$ 63,73
17	PAPEL A4 CHAMEX CX/ 10 RESMAS	CX	50	R\$ 259,00	R\$ 290,08	R\$ 304,58	R\$ 284,55	R\$ 14.227,67
18	BIG GIZ TRIANGULAR 12 CORES	CX	50	R\$ 10,62	R\$ 11,89	R\$ 12,49	R\$ 11,67	R\$ 583,33
19	VELCRO	und	8	R\$ 6,72	R\$ 7,53	R\$ 7,90	R\$ 7,38	R\$ 59,07
20	ELASTICO PARA DINEHIRO	und	20	R\$ 21,60	R\$ 24,19	R\$ 25,40	R\$ 23,73	R\$ 474,60
21	PASTA CATALOGO 100 FOLHAS	und	33	R\$ 29,75	R\$ 33,32	R\$ 34,99	R\$ 32,69	R\$ 1.078,66
22	FITA DUREX 48CM X 50CM	und	50	R\$ 5,22	R\$ 5,85	R\$ 6,14	R\$ 5,74	R\$ 286,83
23	FITA ADESIVA DE PAPEL DUPLA FACE 48MM	und	25	R\$ 33,86	R\$ 37,92	R\$ 39,82	R\$ 37,20	R\$ 930,00
24	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO 12 X 40	und	20	R\$ 1,93	R\$ 2,16	R\$ 2,27	R\$ 2,12	R\$ 42,40
25	MASSINHA DE MODELAR SOFT 12 CORES 180G	CX	80	R\$ 6,37	R\$ 7,13	R\$ 7,49	R\$ 7,00	R\$ 559,73
26	PASTA TIPO SUSPENSA 20MM AZUL	und	100	R\$ 4,33	R\$ 4,85	R\$ 5,09	R\$ 4,76	R\$ 475,67
27	PASTA EM L A4 CRISTAL	und	100	R\$ 1,15	R\$ 1,29	R\$ 1,35	R\$ 1,26	R\$ 126,33
28	PASTA DE FERRAGEM GRAMPO TRILHO 240MM	und	100	R\$ 2,67	R\$ 2,99	R\$ 3,14	R\$ 2,93	R\$ 293,33
29	COLA BRANCA ESCOLAR 1LT	und	20	R\$ 15,85	R\$ 17,75	R\$ 18,64	R\$ 17,41	R\$ 348,27
30	COLA DE ISOPOR 1LT	und	20	R\$ 34,68	R\$ 38,84	R\$ 40,78	R\$ 38,10	R\$ 762,00
31	APONTADOR C/ RESERVATORIO 4CM	und	20	R\$ 5,73	R\$ 6,42	R\$ 6,74	R\$ 6,30	R\$ 125,93
32	APONTADOR PLASTICO RESISTENTE C/ DEPOSITO	und	20	R\$ 1,23	R\$ 1,38	R\$ 1,45	R\$ 1,35	R\$ 27,07
33	TNT CORES VARIADAS	MT	25	R\$ 126,55	R\$ 141,74	R\$ 148,82	R\$ 139,04	R\$ 3.475,92
34	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX 50X1	CX	10	R\$ 45,00	R\$ 50,40	R\$ 52,92	R\$ 49,44	R\$ 494,40
35	CANETA ESFEROGRAFICA ECONOMIC CX/50 UM	und	10	R\$ 45,00	R\$ 50,40	R\$ 52,92	R\$ 49,44	R\$ 494,40
36	LAPIS PRETO HB RESINA PLASTICA C/50	CX	15	R\$ 57,60	R\$ 64,51	R\$ 67,74	R\$ 63,28	R\$ 949,25
37	BORRACHA PONTEIRA BRANCA C/100UN	PT	10	R\$ 34,00	R\$ 38,08	R\$ 39,98	R\$ 37,35	R\$ 373,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
 O TRABALHO CONTINUA ▶

38	TINTA TEMPERA GUACHE 250ML	und	50	R\$ 8,50	R\$ 9,52	R\$ 10,00	R\$ 9,34	R\$ 467,00
39	PERFURADOR PARA PAPEL DE FERRO 50FLS	und	10	R\$ 37,05	R\$ 41,50	R\$ 43,57	R\$ 40,71	R\$ 407,07
40	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA 26/6 50 FLS	und	20	R\$ 46,42	R\$ 51,99	R\$ 54,59	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
41	PISTOLA PEQUENA DE COLA QUENTE BIVOLT	und	20	R\$ 29,74	R\$ 33,31	R\$ 34,97	R\$ 32,67	R\$ 653,47
42	COLA QUENTE BASTAO FINA PT C/50UN	PC	20	R\$ 71,40	R\$ 79,97	R\$ 83,97	R\$ 78,45	R\$ 1.568,93
43	ALFINETE DE AÇO N24 C/ 50GR	CX	10	R\$ 9,86	R\$ 11,04	R\$ 11,60	R\$ 10,83	R\$ 108,33
44	ESTILETE GR LARGO 18MM	und	30	R\$ 2,95	R\$ 3,30	R\$ 3,47	R\$ 3,24	R\$ 97,20
45	REGUA DE 50CM SUPER C/10	und	20	R\$ 4,70	R\$ 5,26	R\$ 5,53	R\$ 5,16	R\$ 103,27
46	REGUA EM MATERIAL PLASTICO INCOLOR 60CM	und	100	R\$ 1,19	R\$ 1,33	R\$ 1,40	R\$ 1,31	R\$ 130,67
47	SACO BOLINHA DE PISCINA C/100	SC	15	R\$ 130,59	R\$ 146,26	R\$ 153,57	R\$ 143,47	R\$ 2.152,10
48	BOLA DE FUTEBOL (68X68X68)	und	10	R\$ 69,00	R\$ 77,28	R\$ 81,14	R\$ 75,81	R\$ 758,07
49	BLOCOS DE MONTAGEM	und	8	R\$ 155,00	R\$ 173,60	R\$ 182,28	R\$ 170,29	R\$ 1.362,35
50	JOGO DA MEMORIA EDUCATIVAS SILABAS C/40	CX	10	R\$ 69,00	R\$ 77,28	R\$ 81,14	R\$ 75,81	R\$ 758,07
51	BRIQUEDOS EDUCATIVOS GIRO MAGICO 8PCS	und	10	R\$ 79,00	R\$ 88,48	R\$ 92,90	R\$ 86,79	R\$ 867,93
52	PERCEVEJO DOURADO	und	10	R\$ 7,48	R\$ 8,38	R\$ 8,80	R\$ 8,22	R\$ 82,20
VALOR TOTAL								R\$ 50.130,47
LOTE 2								
ITEM	OBJETO	UND	QUANT	COT 1	COT 2	COT 3	ESTIMADO UNITÁRIO	ESTIMADO TOTAL
53	QUADRO BRANCO 2,00 X 1,20 C/ BORDAS DE ALUMINIO	UND	3	R\$ 550,00	R\$ 616,00	R\$ 646,80	R\$ 604,27	R\$ 1.812,80
54	ARMARIO GAVETEIRO ORGANIZADOR	UND	1	R\$ 999,00	R\$ 1.118,88	R\$ 1.174,82	R\$ 1.097,57	R\$ 1.097,57
55	ESCORREGADOR BABY - DOBRAVEL	UND	1	R\$ 999,00	R\$ 1.118,88	R\$ 1.174,82	R\$ 1.097,57	R\$ 1.097,57
56	PISCINA DE BOLINHAS	UND	2	R\$ 1.541,00	R\$ 1.725,92	R\$ 1.812,22	R\$ 1.693,05	R\$ 3.386,09
57	FOGAO INDUSTRIAL 3 BOCAS	UND	1	R\$ 2.340,00	R\$ 2.620,80	R\$ 2.751,84	R\$ 2.570,88	R\$ 2.570,88
VALOR TOTAL								R\$ 9.964,91
VALOR GLOBAL								R\$ 60.095,38

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
O TRABALHO CONTINUA ▶

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. ***O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.***

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. *O prazo de entrega do objeto será de forma imediata, não podendo passar de 48 horas, contados da ordem de fornecimento em remessa única.*

4.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço designado pelo órgão gerenciador ou participante.

4.3. *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
O TRABALHO CONTINUA ▶

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
O TRABALHO CONTINUA ▶

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

5.8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, através da **Sr. Marcos Felipe vieira dos Reis**, CPF: 056.455.231-30, fiscal do presente contrato, ou por outro, se assim for designando formalmente e previamente.

Gestor do Contrato ou Ata de Registro de Preço

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
O TRABALHO CONTINUA ▶

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
O TRABALHO CONTINUA ▶

- 6.10.1. o prazo de validade;
- 6.10.2. a data da emissão;
- 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.10.5. o valor a pagar; e
- 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
O TRABALHO CONTINUA ▶

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

6.24.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.*

6.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

6.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

6.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
O TRABALHO CONTINUA ▶

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será [parcelado/continuado].

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
O TRABALHO CONTINUA ▶

7.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

7.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

7.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

7.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
O TRABALHO CONTINUA ▶

7.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

7.28. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;*

7.29. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

7.29.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

7.29.1.1. *Fornecimentos de itens compatíveis com o objeto desta licitação, a depender de quais os itens o licitante manifestar proposta.*

7.29.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

7.29.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

7.29.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

7.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
O TRABALHO CONTINUA ▶

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

7.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

7.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. *O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.*

8.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

8.3. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

8.3.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.3.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

8.3.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

8.3.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
O TRABALHO CONTINUA ▶

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 10 PREFEITURA DE RIACHINHO/TO

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10

UNIDADE: 06

SECRETARIA MUL DE ESPORTES, JUVENTUDE LAZER E TURISMO: 27.812.1006.2027.0000

- I) Fonte de Recursos: [1.500.0000.000.00];
- II) Elemento de Despesa: [3.3.90.39.00 / 4.4.90.52.00];

RECUSOS INSTITUIDOS POR LEGISLAÇÃO FEDERAL:

- PORTARIA Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.
- LEI Nº 14.640, DE 31 DE JULHO DE 2023.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Riachinho-TO, aos 16 de abril de 2025.

RONALDO BANDEIRA DA CRUZ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO - TO.